



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

1

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: [camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA

A Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição, por dispensa de licitação, de medalhas de mérito para homenagear alunos destaques e pessoas que se destacam nas áreas cultural e educacional do Município de Cordisburgo, conforme termos e condições estabelecidas no documento de Termo de Referência anexado à presente publicação de aviso de dispensa (ANEXO I).

Solicitamos que as propostas de preço sejam remetidas à Câmara até as 23h59min do dia 23/05/2025, através de e-mail para o endereço eletrônico: [compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br). Deverá constar na entrega do documento, obrigatoriamente, CNPJ do prestador, data do orçamento e assinatura do responsável/carimbo da empresa para que o orçamento seja válido.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados através do Whatsapp: (31) 98735-9142, ou do e-mail: [compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br](mailto:compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br).

Decorrido o prazo legal após a publicação do Aviso de Dispensa, será considerada a proposta que apresentar o menor preço total, momento em que entraremos em contato com o prestador através dos contatos disponibilizados.

Todos os termos, condições e prazos da execução contratual estão devidamente estabelecidos no Termo de Referência inerente ao presente processo de aquisição. Solicitamos que todos os requisitos sejam devidamente considerados antes do fornecimento da proposta. O participante da pesquisa de preços que apresentar sua proposta de preços à Câmara Municipal está automaticamente declarando-se ciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### Descrição geral dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1.	Medalha Octacílio Negrão de Lima: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do Octacílio Negrão de Lima em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município. Acompanha estojo, conforme requisição estabelecida em Termo de Referência.	06	R\$ 149,00	R\$ 894,00
2.	Medalha Professor Anísio Teixeira: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Anísio Teixeira em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município. Acompanha estojo, conforme requisição estabelecida em Termo de Referência.	04	R\$ 149,00	R\$ 596,00
3.	Medalha Professor Mestre Candinho: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Mestre Candinho em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município. Acompanha estojo, conforme requisição estabelecida em Termo de Referência.	08	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
4.	Medalha Professor Paulo Freire: medalha de cor			



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

2

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Paulo Freire em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município. Acompanha estojo, conforme requisição estabelecida em Termo de Referência.	09	R\$ 149,00	R\$ 1.341,00
5.	Medalha Vovô Felício: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do escritor Vicente de Paulo Guimarães – Vovô Felício em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município. Acompanha estojo, conforme requisição estabelecida em Termo de Referência.	11	R\$ 149,00	R\$ 1.639,00
6.	Medalha João Guimarães Rosa: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do escritor João Guimarães Rosa em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município. Acompanha estojo, conforme requisição estabelecida em Termo de Referência.	09	R\$ 149,00	R\$ 1.341,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DOS ITENS:</b>				<b>R\$ 7.003,00</b>

Câmara Municipal de Cordisburgo, 20 de maio de 2025.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Rito: Lei federal 14.133/2021**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordisburgo/MG realizará a Compra Direta por Dispensa de Licitação, pelo critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, de medalhas de mérito para homenagear alunos destaques e pessoas que se destacam nas áreas cultural e educacional do Município de Cordisburgo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Cordisburgo/MG

CNPJ: 21.607.114/0001-74

Endereço: Av. Padre João nº 407 - Centro - Cordisburgo/MG

Telefone: (31) 98735-9142



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

3

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para realizar a aquisição, por dispensa de licitação, de medalhas de mérito destinadas à homenagem de alunos destaques que concluíram diferentes etapas do ensino fundamental e médio, bem como cultores e propagadores da obra do escritor João Guimarães Rosa e pessoas que se destacam nas áreas cultural e educacional do Município de Cordisburgo.

Todas as especificidades que compreendem a entrega dos itens bem como condições de execução e especificações técnicas serão estabelecidas detalhadamente em campo próprio nesse Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E PRAZO CONTRATUAL

### 2.1. Descrição geral dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1.	Medalha Octacílio Negrão de Lima: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do Octacílio Negrão de Lima em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	06
2.	Medalha Professor Anísio Teixeira: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Anísio Teixeira em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	04
3.	Medalha Professor Mestre Candinho: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Mestre Candinho em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	08
4.	Medalha Professor Paulo Freire: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Paulo Freire em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	09
5.	Medalha Vovô Felício: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do escritor Vicente de Paulo Guimarães – Vovô Felício em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	11
6.	Medalha João Guimarães Rosa: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do escritor João Guimarães Rosa em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	09

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição tem como objetivo reconhecer e valorizar o mérito acadêmico dos alunos destaques que concluíram etapas fundamentais da educação, assim como homenagear cultores e propagadores da obra do escritor João Guimarães Rosa e indivíduos que se destacam na área cultural e educacional do Município de Cordisburgo.



Além de representar um incentivo ao desenvolvimento intelectual e cultural da comunidade, as medalhas servem como símbolo de compromisso com a educação e a preservação do legado literário e artístico local. A iniciativa busca inspirar novas gerações a se dedicarem ao conhecimento e à cultura, fortalecendo a identidade do município e promovendo o engajamento da população no crescimento educacional e artístico.

As medalhas "Octacílio Negrão de Lima" e "Professor Mestre Candinho, Professor Anísio Teixeira, Professor Paulo Freire e Vovô Felício" foram, respectivamente, instituídas pelos Decretos Legislativos 01 e 02 de 2019, enquanto a medalha "João Guimarães Rosa" foi instituída pela Resolução 125 de 2002, reforçando o reconhecimento oficial à excelência acadêmica e cultural. Essa iniciativa fortalece a identidade do município, inspira novas gerações e promove o engajamento da população no crescimento educacional e artístico.

A solicitação para a aquisição das medalhas está alinhada com os princípios de valorização da educação e cultura, evidenciando o compromisso da administração pública em incentivar a excelência acadêmica e reconhecer aqueles que contribuem significativamente para o enriquecimento cultural da cidade

## **4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO**

4.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, e de acordo com as especificações do objeto.

4.2. No ato da homologação do contrato, o fornecedor deverá apresentar todos os documentos exigidos pela contratante, sendo eles:

- Cartão CNPJ ativo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos tributários;
- Certidão de regularidade do empregador;

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Cada medalha deverá ser acondicionada em um estojo individual de veludo com aba projetante. O estojo deverá garantir proteção adequada à medalha, evitando riscos ou danos, e proporcionar uma apresentação sofisticada. O revestimento interno deverá ser macio, assegurando a preservação do objeto, enquanto o fechamento deverá ser seguro e funcional. O tamanho do estojo deve ser compatível com as dimensões da medalha, evitando deslocamentos internos.

5.2. Cada medalha deverá ser acompanhada de uma fita de suspensão, apropriada para uso no pescoço. A fita deve ser confeccionada em material resistente e confortável, garantindo durabilidade e praticidade ao usuário. O comprimento e a largura devem proporcionar um ajuste seguro, evitando desconforto ou instabilidade durante o uso.

## **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EVENTOS FORTUITOS**

6.1. Os itens deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Sendo comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, o fornecedor será cientificado para efetuar a correção, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis em caso de critérios insanáveis.



6.2. Entende-se por item inadequado, aquele que se apresentar:

- De inferior qualidade, fora das especificações técnicas exigidas.
- Diferente da proposta apresentada na fase de pesquisa de preços.

6.3. Diante de eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo de referência, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, poderá ser procedida alteração para prorrogação da entrega dos itens.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. SANÇÕES

**8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

### **8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

### **8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

## **9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual será da servidora Jéssica Brígido Ribeiro.

9.2. A Câmara Municipal de Cordisburgo reserva-se ao direito de analisar os produtos adquiridos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

7

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

através do presente processo de compra pelo prazo de 03 (três) dias úteis antes de efetuar o pagamento ao fornecedor.

## 10. FATURAMENTO

10.1. **Do Faturamento:** Após o cumprimento de todas as exigências deste termo de referência, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados mensalmente a partir de CNPJ legalmente ativo, vinculado às atividades prestadas e coerente com o CNPJ fornecido durante a cotação de preços.

- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto do contrato e respectivos valores orçados. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará o contratado a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.2. **Das Condições de Pagamento:** O pagamento à contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, de acordo com a quantidade consumida, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro meio idôneo.

## 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de propostas de valor equivalente, serão utilizados os critérios de desempate elencados no Art. 60 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Warley Matias Gomes  
Presidente da Câmara

Jéssica Brígido Ribeiro  
Agente de Contratações



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

8

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DOCUMENTO DE ORÇAMENTO

#### 1- OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra Direta, por Dispensa de Licitação, de medalhas de mérito para homenagear alunos destaques e pessoas que se destacam nas áreas cultural e educacional do Município de Cordisburgo.

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>DATA:</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Medalha Octacílio Negrão de Lima: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do Octacílio Negrão de Lima em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	06	R\$	R\$
2.	Medalha Professor Anísio Teixeira: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Anísio Teixeira em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	04	R\$	R\$
3.	Medalha Professor Mestre Candinho: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Mestre Candinho em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	08	R\$	R\$
4.	Medalha Professor Paulo Freire: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do professor Paulo Freire em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder	09	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

9

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

	Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.			
5.	Medalha Vovô Felício: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do escritor Vicente de Paulo Guimarães – Vovô Felício em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	11	R\$	R\$
6.	Medalha João Guimarães Rosa: medalha de cor dourada, 6cm/8mm, com efígie do escritor João Guimarães Rosa em uma das faces e na outra, inscrição da data de solenidade, Poder Legislativo do Município de Cordisburgo-MG. e o Brasão do Município.	09	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				

**Obs: No ato da entrega do orçamento pelo fornecedor, o mesmo se comprometerá a manter os preços apresentados neste documento pelo prazo mínimo de 15 dias úteis, a contar do dia da entrega do orçamento.**

---

Assinatura do responsável ou carimbo da empresa: